

União Brasileira das Associações de Musicoterapia — UBAM

Resolução da Diretoria da UBAM (RDU) n. 001/2020,
Brasília, DF, 25-03-2020

Estabelece diretrizes nacionais de atendimento musicoterapêuticos mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), em face da pandemia de coronavírus/covid-19.

A Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), representada pelo seu Presidente, na forma do art. 29, I, II e III, Estatuto da UBAM,

Considerando que a Diretoria é o órgão executivo da UBAM (Estatuto, art. 17);

Considerando que a UBAM é a entidade de caráter nacional (Estatuto, art. 2º) e representativa dos musicoterapeutas do Brasil e da Musicoterapia brasileira (Estatuto, art. 3º);

Considerando a pandemia do coronavírus/covid-19, assim classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a 11 de março de 2020;

Considerando a gravidade da pandemia e sua abrangência em todo o Brasil, tendo o Congresso Nacional aprovado o Decreto Legislativo n. 6/2020 (DOU de 20-03-2020) que reconhece o estado de calamidade pública, com efeitos até 31-12-2020;

Considerando o isolamento social de abrangência nacional, em decorrência do avanço da pandemia;

Considerando a possibilidade de uso de tecnologia de informação e comunicação para mediar atendimento musicoterapêutico,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar as Diretrizes Nacionais de Atendimento Musicoterapêuticos Mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), corporificadas no caderno anexo, o qual é parte integrante e inseparável desta Resolução da Diretoria da UBAM (RDU).

Art. 2º. A UBAM poderá editar novo ato normativo (Resolução), em sendo necessário, dada a emergência *sui generis* que decorre da pandemia do coronavírus/covid-19.

União Brasileira das Associações de Musicoterapia - UBAM

Endereço: St Srtvs Bloco Lotes, 12, Quadra 701 Bloco 01 Sala 209, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 0340-901 | Brasil
Tel: +55 (41) 99705-0119 | ubam.musicoterapia@gmail.com | www.ubammusicoterapia.com.br



Art. 3º. Esta Resolução é publicada no sítio da UBAM <ubammusicoterapia.com.br>, nesta data, quando entra em vigor, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial da União, e tem vigência inicial até 30-06-2020.

Mt. Éber Marques Júnior

Presidente da UBAM (União Brasileira das Associações de Musicoterapia)